

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Recebido em: 30/11/2022

Hora: 08:30

Assinatura: Luciana Oliveira
CREDEQ

Ofício Nº 57523/2022/SES

GOIÂNIA, 24 de novembro de 2022.

À Senhora
Salette Maria de Sousa Reis
Superintendente Executiva
Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA
Rua C - 16, Qd.22, Lt 07 S/N, Casa 01 Vila Nova Canaã
74415-240 Aparecida de Goiânia - GO

Assunto: Relatório nº 45 - COMACG/GAOS/SUPER/SES-GO - CREDEQ/ABEVIDA.

Senhora Superintendente,

Ao cumprimentá-la, encaminha-se o Relatório nº 49/2022 (período de 26 de janeiro a 25 de julho de 2022 - 6ª Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014), elaborado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Contratos de Gestão - COMACG/GAOS/SUPER/SES-GO, referente à parceria firmada entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES e a Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química de Aparecida de Goiânia Professor Jamil Issy (CREDEQ).

Ademais, a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Contratos de Gestão - COMACG, por intermédio do Despacho nº 48/2022, apresentou as seguintes solicitações:

Tendo em vista, a Página los_Tranparência, solicitamos que essa referida OSS providencie **IMEDIATAMENTE** a publicação do material supracitado, no Grupo Prestação de Contas, Item Relatório de Avaliação da Comissão, após o recebimento deste.

Sendo assim, informa-se ciência e encaminha-se à Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, para conhecimento e providências, no prazo **impreterível de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DE AQUINO MORAIS JUNIOR**,
Superintendente, em 29/11/2022, às 06:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000035695395 e o código CRC 2139D468.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

RUA SC-1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIÂNIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3814.



Referência: Processo nº 202200010028524



SEI 000035695395

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**RELATÓRIO COMACG****RELATÓRIO COMACG Nº 49/2022- COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2014 -SES/GO****CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA PROFESSOR JAMIL ISSY - CREDEQ
26 DE JANEIRO À 25 DE JULHO DE 2022****ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA.****GOIÂNIA, OUTUBRO DE 2022****1. INTRODUÇÃO**

Trata-se da avaliação semestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG no que diz respeito às metas de produção e desempenho referentes ao 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014 –SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Associação Comunidade Luz da Vida (ABEVIDA), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química de Aparecida de Goiânia Professor Jamil Issy (CREDEQ).

A COMACG fora instituída pela Portaria nº 518/2018 SES-GO, de 11 de junho de 2018, com o objetivo de monitorar e avaliar os Contratos de Gestão firmados entre a SES/GO e as OSS, acompanhando o desempenho das instituições.

No entanto, por estarem diretamente ligadas à Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/Superintendência de Performance (GAOS/SUPER/SES/GO), participaram da avaliação semestral, as demais coordenações da referida Gerência, com o intuito de conferir uma avaliação mais abrangente acerca da atuação da OSS na Unidade Hospitalar.

Preliminarmente, informa-se que para o acompanhamento dos resultados, a GAOS utiliza os sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), para controle financeiro e contábil da execução contratual e o Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde (SIGUS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade.

Tendo em vista que a reunião aconteceu no dia 16 de setembro de 2022, a partir de então, abriu-se prazo de 10 (dez) dias para que a Organização Social produzisse o seu relatório de execução, o qual foi encaminhado por meio, Processo Administrativo 202200010028524, Relatório de Execução através do OFÍCIO 149/2022_SUPEX_CREDEQ (v. 000034068264) tal como disposto no Contrato de Gestão nº 002/2014/SES/GO.

ANEXO Nº V – I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE REPASSE, 1.12. O PARCEIRO PRIVADO deverá elaborar e encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução, em data estabelecida por ela.

De posse de todos os dados, a GAOS procedeu pela juntada e análise das informações.

É imperioso ressaltar que, dada à complexidade dos dados avaliados, **cada Coordenação** foi responsável pela elaboração do relatório técnico de **sua respectiva área e competência**. Isto é, a partir da avaliação e análise proferida por cada coordenação, conforme seu objeto de trabalho, dentro de sua competência técnica e especificidade, os dados foram compilados e consolidados em um único Relatório da COMACG nº 49/2022 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO, referente ao período de 26 de janeiro de 2022 a 25 de julho de 2022.

Por oportuno, reforça-se que as análises aqui apresentadas não limitam ou sobrepujam a avaliação individual, diária, contínua, de cada coordenação integrante da referida Gerência, conforme os seus processos de trabalho, já estabelecidos, posto que o Relatório de Execução traz um consolidado de informações referentes a um período específico que pode divergir do período de emissão dos relatórios internos de cada coordenação.

Ressalta-se que o período avaliado é extraordinário devido à situação da emergência em saúde pública, de importância internacional, em decorrência à disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

2. ANÁLISE DOS DADOS**2.1. Análise realizada pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC)**

A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC, após análise do Ofício nº 149/2022 – CREDEQ (v. 000034068264) de acordo com o monitoramento, conclui que:

Obs.: Houve separação de períodos, pois apenas o mês de Julho (01 a 25) teve glosa devido a unidade não ter conseguido atingir a meta de produção.

2.1.1. Indicadores e Metas de produção

A Organização Social apresentou as produções do CREDEQ neste semestre, quais sejam:

- **Internação (Paciente/Dia):** No semestre avaliado a Unidade apresentou uma produção de 13.211 (treze mil duzentos e onze) internações, o que representa uma eficácia de 78,64% em relação a meta contratada que é de 16.800 (dezesseis mil e oitocentos). Tendo em vista, que a Unidade não cumpriu a meta no semestre e em virtude das normativas da pandemia até junho/2022 não haverá desconto financeiro, o ajuste financeiro aplicado e calculado apenas do mês de julho/2022.

Dessa forma, após análise da produção do período de 01 a 25 de julho de 2022, a Unidade apresentou uma produção de 1.875 (um mil oitocentos e setenta e cinco) internações, o que representa 83,04% em relação a meta contratada que é de 2.258 (duas mil duzentas e cinquenta e oito), ou seja, não foi atingido a meta estabelecida. Dessa forma, o valor do desconto é no de R\$ 139.877,33 (cento e trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado na Tabela 01.

- **Atendimentos Ambulatoriais:** No semestre avaliado a Unidade apresentou uma produção de 8.954 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro) consultas médicas e consultas não médicas, o que representa uma eficácia de 45,22% em relação a meta contratada que é de 19.800 (dezenove mil e oitocentos). Tendo em vista, que a Unidade não cumpriu a meta no semestre e em virtude das normativas da pandemia até junho/2022 não haverá desconto financeiro, o ajuste financeiro aplicado e calculado apenas do mês de julho/2022.

Dessa forma, após análise da produção do período de 01 a 25 de julho de 2022, a Unidade apresentou uma produção de 1.225 (um mil duzentos e vinte e cinco) consultas médicas e não médicas, o que representa uma eficácia de 46,03% em relação a meta contratada que é de 2.661 (Dois mil seiscentos e sessenta e um), ou seja, não foi atingido a meta estabelecida. Dessa forma, o valor do desconto é no de R\$ 74.052,70 (setenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme demonstrado na Tabela 02.

Tabela 01. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados de Saídas Hospitalares.

Internações Hospitalares	Meta	Janeiro (26 a 31)	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho (1 a 25)	Contratado	Realizado	Eficácia
Internação/Paciente Dia	2.800	381	1906	2328	2252	2312	2157	1.875	16.800	13.211	78,64%

Internações Hospitalares	Meta	Julho (1 a 25)	Contratado	Realizado	Eficácia	Valor Julho	Valor Julho (01 a 25)	Desconto (10%)
Internação/Paciente Dia	2.800	1.875	2.258	1.875	83,04%	R\$1.734.478,87	R\$1.398.773,28	R\$139.877,33

Tabela 02. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados de Atendimentos Ambulatoriais.

Atendimento Ambulatorial	Meta	Janeiro (26 a 31)	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho (1 a 25)	Contratado	Realizado	Eficácia
Consultas Médicas	1.200	84	557	708	600	722	674	525	7.200	3.870	53,75%
Consultas Não Médicas	2.100	104	749	989	749	884	909	700	12.600	5.084	40,35%
TOTAL	3.300	188	1.306	1.697	1.349	1.606	1.583	1.225	19.800	8.954	45,22%

Atendimento Ambulatorial	Meta	Julho (1 a 25)	Contratado	Realizado	Eficácia	Valor Julho	Valor Julho (01 a 25)	Desconto (30%)
Consultas Médicas	1.200	525	968	525	54,25%	R\$306.084,51	R\$246.842,35	R\$ 74.052,70
Consultas Não Médicas	2.100	700	1694	700	41,33%			
TOTAL	3.300	1.225	2.661	1.225	46,03%			

Tabela 03. Descritivo quantitativo das consultas medicas por especialidades.

Consultas Médicas/Especialidades	Meta Mensal	Janeiro (26 a 31)	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho (1 a 25)	Total do Período	
									Total	% por Especialidade
Psiquiatria	1200	84	548	663	555	655	619	500	3624	94%
Clinico Geral		0	0	0	0	1	0	0	1	0%
Neuropediatria		0	9	45	45	66	55	25	245	6%
TOTAL		84	557	708	600	722	674	525	3870	100,00%

Tabela 04. Descritivo quantitativo das consultas multiprofissionais.

Consultas Multiprofissional	Meta Mensal	Janeiro (26 a 31)	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho (1 a 25)	Total do Período	
									Total	% por Especialidade
Psicologia	2.100	30	298	456	345	386	321	300	2136	42%
Serviços Social		64	377	433	334	399	391	300	2298	45%
Terapia Ocupacional		10	74	100	70	99	197	125	675	13%
TOTAL		104	749	989	749	884	909	725	5109	100%

Cientifica-se que, apesar da unidade hospitalar não ter cumprido os Indicadores e Metas de Produção nas internações hospitalares no semestre avaliado, informamos que no período de 26 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, não será aplicado ajuste financeiro em observância aos dispositivos legais emitidos após a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no Estado de Goiás, os quais norteiam o funcionamento das unidades hospitalares da estrutura da Secretaria de Estado de Goiás e que foram consideradas para a presente avaliação:

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, decretada situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

Nota Técnica nº 4/2020- GAB/SES, de 17 de março de 2020, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela pandemia;

Portaria nº 106/2020 - SMS, de 19 de março de 2020, suspende a realização de procedimentos eletivos, em todas as unidades hospitalares sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Portaria nº 511/2020 - SES, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida;

Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 1.616/2020 - SES, de 10 de setembro de 2020, suspende até a data de 31 de dezembro de 2020, a contar de 19 de agosto do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 3/2021 - SES, de 1º de fevereiro de 2021, suspende até a data de 30 de junho de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2021, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) e pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021, do Governador do Estado de Goiás, dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

- LEI Nº 14.189, de 28 de julho de 2021 que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Decreto nº 9.960, de 30 de setembro de 2021 - Prorroga a situação de emergência na saúde pública decorrente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) até o dia 30 de maio de 2022;

- Lei nº 14.400, de 8 de julho de 2022 - prorroga até 30 de junho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

Dessa forma, a partir julho/2022 como não houve prorrogação da situação de emergência na saúde pública, passando a vigorar o estipulado em contrato. Portanto, como a unidade de saúde não conseguiu atingir as metas de produção estipuladas o ajuste financeiro para o mês de julho é no total de R\$ 213.930,03 (duzentos e treze mil novecentos e trinta reais e três centavos).

2.1.2. Indicadores e Metas de Desempenho

Os indicadores da parte variável definidos para o CREDEQ incluem: **1. Taxa de Ocupação Institucional (≥85%), 2. Plano Terapêutico Individualizado (≥80%) 3. Média de permanência Hospitalar (Sem meta), 4. Percentual de Ocorrência de Rejeições no SIH (sem meta), 5. Taxa de Recaída (Sem Meta), 6. Taxa de Readmissão (29 dias -Sem meta), 7. Taxa de Abandono/Evasão (Sem meta), todos descritos a seguir:**

1. Taxa de Ocupação Institucional: A meta a ser cumprida é uma ocupação institucional maior ou igual a 85%. Para o semestre a Unidade alcançou uma média no semestre de 67,99%, atingindo 79,98% de execução em relação a meta;

2. Plano Terapêutico Individualizado: O Plano Terapêutico Individual deverá ser elaborado para os pacientes admitidos nas áreas de internação, por meio da atuação da equipe multiprofissional. No semestre a Unidade alcançou uma média de 100%;

3. Média de Permanência em dias: Representa o tempo médio de internações dos pacientes nos leitos. Para o semestre a Unidade atingiu 39,3 dias;

4. Percentual de Ocorrência de Rejeição no SIH: Mede a relação de procedimentos rejeitados no Sistema de Informações Hospitalares em relação ao total de procedimentos apresentados no mesmo Sistema, no período. Para o semestre a média alcançada foi de 1,30%;

5. Taxa de Recaída (3 meses): Mede o retorno do usuário à Unidade, no período de 3 meses após conclusão do tratamento, caracterizando assim, a recaída. Para o semestre a média alcançada foi de 2,93%;

6. Taxa de Readmissão: O indicador de Readmissão mede a taxa de pessoas que retornaram à unidade em até 29 dias desde a última vez que deixaram a instituição após a primeira admissão. Para o semestre a média do período foi de 0,98%;

7. Taxa de Abandono/Evasão: A taxa de alta por abandono/evasão é a proporção entre o número de saídas por abandono e evasão dividido pelo total de internações no período. A média da taxa de abandono/evasão no período foi de 32,63%.

Tabela 05. Descritivo indicadores de desempenho

Indicadores de Desempenho	Realizado 2022 no Semestral								Percentual de Execução em Relação a Meta	Nota de desempenho	Pontuação global
	Meta	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Média			
1. Taxa de Ocupação Institucional	≥ 85%	62,03%	69,53%	69,51%	69,05%	66,57%	70,25%	69,99%	79,98%	7	8,5
2. Plano Terapêutico Individual	≥ 80%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100,00%	125%	10	
3. Média de Permanência Hospitalar (dias)	Dias	37,37	33,25	49	46,24	34,24	35,63	39,3	Somente apresentação, não compõe nota de desempenho		
4. Percentual de Ocorrência	%	0,84%	0,00%	0,00%	0,00%	0,83%	6,10%	1,30%			

de Rejeição no SIH								
5. Taxa de Recaída (3 meses)	%	2,35%	4,49%	2,39%	2,40%	3,14%	2,79%	2,93%
6. Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias)	Dias	0,00%	1,35%	0,00%	0,00%	1,63%	2,94%	0,98%
7. Taxa de Abandono (evasão)	%	45,90%	37,83%	13,72%	31,70%	32,78%	3,82%	32,63%

Cientifica-se que, apesar da Unidade não ter cumprido integralmente os Indicadores e Metas de Desempenho no semestre avaliado, **não será aplicado ajuste financeiro** em observância aos dispositivos legais emitidos após a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no Estado de Goiás, os quais norteiam o funcionamento das unidades hospitalares da estrutura da Secretaria de Estado de Goiás e que foram consideradas para a presente avaliação:

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, decretada situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

Nota Técnica nº 4/2020- GAB/SES, de 17 de março de 2020, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela pandemia;

Portaria nº 106/2020 - SMS, de 19 de março de 2020, suspende a realização de procedimentos eletivos, em todas as unidades hospitalares sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Portaria nº 511/2020 - SES, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida;

Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 1.616/2020 - SES, de 10 de setembro de 2020, suspende até a data de 31 de dezembro de 2020, a contar de 19 de agosto do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 3/2021 - SES, de 1º de fevereiro de 2021, suspende até a data de 30 de junho de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2021, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) e pela Organização da Sociedade Civil (OSC) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021, do Governador do Estado de Goiás, dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

- Lei nº 14.189, de 28 de julho de 2021 que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Decreto nº 9.960, de 30 de setembro de 2021 - Prorroga a situação de emergência na saúde pública decorrente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) até o dia 30 de maio de 2022.

2.2. Análise realizada pela Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH) referente aos meses de Julho à Janeiro de 2022

2.2.1. Objetivo

A Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH) tem como objetivo proceder o monitoramento da parte qualitativa dos Contratos de Gestão, e após avaliação dos relatórios descritivos que a Unidade encaminha, se faz o acompanhamento das atividades através do instrumento SIGUS, fazendo análise mensal de documentos conforme especificado em Contrato. São realizadas também, visitas técnicas para comprovação e monitoramento dessas documentações.

2.2.2. Apontamentos

Em reunião não foram apresentados apontamentos substanciais. As documentações foram entregues dentro do prazo e com padrões institucionais.

2.3. Análise realizada pela Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC)

2.3.1. Objeto da Análise da CAC

A análise empreendida pela CAC teve como objetivo avaliar a movimentação financeira e contábil da Organização Social no período de janeiro a julho de 2022, com vistas a verificar se os recursos públicos transferidos à Organização Social foram aplicados visando o cumprimento das ações pactuadas e, consequentemente, o alcance dos objetivos do Contrato de Gestão.

2.3.2. Metodologia

Para o acompanhamento financeiro e contábil por parte da CAC/GAOS, empregaram-se quatro etapas distintas, porém correlacionadas entre si:

a) Acompanhamento e monitoramento dos dados relativos à movimentação financeira "D+1" (dia seguinte), que consiste na análise do fluxo bancário transmitido pela OSS no primeiro dia útil subsequente a ocorrência, através do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), assinado digitalmente pelo dirigente e pelo contador, ambos responsáveis pela OSS, juntamente com a documentação comprobatória (Contratos, OP's, Notas Fiscais, Certidões Negativas, DARF's, DUAM's etc.) das ocorrências dos extratos bancários;

b) Exame da "Prestação de Contas Mensal", que é constituído pela compilação e sistematização dos dados financeiros pagos e transmitidos diariamente, acrescidos dos registros relativos à Folha de Pagamento e Relatórios Contábeis;

c) Análise do "kit contábil" composto pelos seguintes documentos: extratos bancários, diários, razões, balancetes, folha de pagamento e CAGED, enviado pela OS, em mídia digital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do mês subsequente;

d) Fiscalização in loco, em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público.

2.3.3. Da Análise

A Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) adota períodos semestrais, para fins de construção dos seus relatórios, observando o exercício financeiro anual. Deste modo, esta Coordenação informa que o objeto deste acompanhamento e monitoramento, referente à prestação de contas que foi inserida no Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), cujos relatórios foram transmitidos pela ABEVIDA, em relação as Prestações de Contas Mensais nºs 81.738, 81.775, 81.806, 81.839, 81.868, 81.928 e 81.970, são referentes aos meses de janeiro a julho de 2022.

Foram inseridos por esta OS no SIPEF, 1.222 (um mil, duzentos e vinte e dois) registros, dos quais até a presente data foram examinados 947 (novecentos e quarenta e sete) registros financeiros. Deste total houve diligenciamento a OS de 76 (setenta e seis) operações, por ter sido detectada alguma inconsistência na documentação apresentada e/ou na natureza dos gastos relacionada ao período em comento.

Da análise da defesa apresentada pela Organização Social, inerente aos 76 (setenta e seis) apontamentos elencados no **Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil RAFC Nº110/2022 – CAC/GAOS (000033684978)**, extraídos do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro SIPEF, no período compreendido entre 01/01/2022 a 30/06/2022, insta salientar que 53 (cinquenta e três) itens foram saneados, considerando a legalidade, veracidade e legitimidade das justificativas, informações e documentação que foram anexadas.

Ressalta-se que 23 (vinte e três) itens foram mantidos, tendo em vista que as justificativas apresentadas, foram insuficientes para sanear as restrições.

Neste sentido, esta Coordenação expõe abaixo a sua análise técnica, quanto as restrições que permaneceram ativas no SIPEF e Balancetes. A saber:

Indícios de Dano ao Erário:

Os valores classificados com "Indícios de Dano ao Erário" (000034110258), totalizando 23 (vinte e três) apontamentos, são provenientes de incidência de juros e de multas sobre pagamentos feitos em atraso, e sobre parcelamento de obrigações tributárias e sociais, realizados pela Associação Brasileira de Esperança e Vida (ABEVIDA), gestora responsável pelo CREDEQ.

Ressalta-se que os valores a serem restituídos pela Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, foram corrigidos (000034121092), incidindo os acréscimos legais, conforme o caso, de acordo com a Lei Estadual nº 16.168/2007 (Lei Orgânica do TCE/GO) e com o Regimento Interno daquela Corte, conforme ferramenta disponibilizada no site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, perfazendo a quantia total de **R\$ 84.542,27 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme tabela abaixo.

TABELA - INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO - CREDEQ - 1º SEMESTRE/2022						
CÓDIGO	NOME DO PARTICIPANTE	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PRINCIPAL	VALOR ATUALIZADO		
1626238	PARC GUIA INSS ND 2665250 PARC 31	31/01/2022	R\$ 4.823,34	R\$ 5.423,37		
1626242	PARC GUIA INSS ND 2665194 PARC 30	31/01/2022	R\$ 5.570,04	R\$ 6.262,96		
1626246	PARC GUIA IRRF NF 2662885 PARC 30	31/01/2022	R\$ 1.868,48	R\$ 2.100,92		
1609678	SANEAMENTO DE GOIAS SA	14/02/2022	R\$ 290,58	R\$ 321,96		
1626261	PARC INSS PARC 31 ND 2665194	25/02/2022	R\$ 5.607,06	R\$ 6.189,90		
1626262	PARC INSS PARC 32 ND 2665250	25/02/2022	R\$ 4.855,42	R\$ 5.360,13		
1626263	PARC IRRF PARC 31 ND 2662885	25/02/2022	R\$ 1.880,91	R\$ 2.076,43		
1626741	PARC INSS PARC 32 ND 2665194	31/03/2022	R\$ 5.645,63	R\$ 6.069,67		
1626739	PARC INSS PARC 33 ND 2665250	31/03/2022	R\$ 4.888,82	R\$ 5.256,02		
1626744	PARC IRRF PARC 32 ND 2662885	31/03/2022	R\$ 1.893,84	R\$ 2.036,09		
1712084	PARC INSS PARC 33	29/04/2022	R\$ 5.692,86	R\$ 6.000,97		
1712089	PARC INSS PARC 34	29/04/2022	R\$ 4.929,69	R\$ 5.196,50		
1712151	PARC IRRF PARC 33	29/04/2022	R\$ 1.909,67	R\$ 2.013,03		
1662328	AUTO INFRACAO NR 21 965 097-7	27/05/2022	R\$ 1.649,36	R\$ 1.715,58		
1660702	AUTO INFRACAO NR 21 965 098-5	27/05/2022	R\$ 266,03	R\$ 276,71		
1662330	AUTO INFRACAO NR 21 965 096-9	27/05/2022	R\$ 1.652,34	R\$ 1.718,68		
1662327	PAGTO AUTO INFRACAO NR 21 965 095-1	27/05/2022	R\$ 372,44	R\$ 387,39		
1712174	PARC INSS PARC 34 ND 2665194	31/05/2022	R\$ 5.734,98	R\$ 5.957,84		
1712153	PARC INSS PARC 35 ND 2665250	31/05/2022	R\$ 4.966,16	R\$ 5.159,14		
1712180	PARC IRRF PARC 34 ND 2662885	31/05/2022	R\$ 1.923,80	R\$ 1.998,56		
1670095	PARC INSS PARC 35 ND 2665194	30/06/2022	R\$ 5.787,21	R\$ 5.914,61		
1670094	PARC INSS PARC 36 ND 2665250	30/06/2022	R\$ 5.011,42	R\$ 5.121,74		
1670096	PARC IRRF PARC 35 ND 2662885	30/06/2022	R\$ 1.941,33	R\$ 1.984,07		
TOTAL			R\$ 79.161,41	R\$ 84.542,27		

Da Prestação de Contas Mensal:

Consta no Balancete, referência 06/2022, no Ativo Não Circulante - INSS Outras Entidades a Restituir CREDEQ, saldo no valor de R\$ 132.897,97, desde setembro de 2019.

Empresa: CREDEQ - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA
 C.N.P.J.: 02.812.043/0012-50
 Período: 01/06/2022 - 30/06/2022

Folha:
 Número livro:
 Emissão: 20/0
 Hora: 14

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
75	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	161.902,12D	7.555,32	8.509,80	160.9
76	1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	161.902,12D	7.555,32	8.509,80	160.9
79	1.2.1.02	ARLP COM RESTRICAO	161.902,12D	7.555,32	8.509,80	160.9
12106	1.2.1.02.06	CRÉDITOS TRIBUTARIOS L.P. COM RESTRICAO	132.897,97D	0,00	0,00	132.8
12107	1.2.1.02.06.0001	INSS OUTRAS ENTIDADES A RESTITUIR CREDEQ	132.897,97D	0,00	0,00	132.8

Verificou-se, também, no balancete, referência junho/2022, saldo de R\$ 1.817.718,11 (um milhão, oitocentos e dezessete mil setecentos e dezoito reais e onze centavos) referente a parcelamento de obrigações tributárias e sociais.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA/CREDEQ
BALANCETE - RESUMO

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO EM 30/06/2022
2 - PASSIVO	
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1.02.60 - PARCELAMENTOS DE OBRIG. TRIB. E SOCIAIS - CREDEQ	R\$ 512.760,27
2.1.1.02.60.0002 - PARCELAMENTO PGFN N° 2662885 (IRRF E PIS)	R\$ 41.157,33
2.1.1.02.60.0003 - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB N° 3328141	R\$ 231.547,39
2.1.1.02.60.0004 - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PGFN N° 2665250	R\$ 111.770,21
2.1.1.02.60.0005 - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PGFN N° 2665194	R\$ 128.285,34
2.2 - OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	
2.2.1 - PASSIVO NC PRÓPRIO	
2.2.1.03 - PARCELAMENTO DE OBRIG. TRIB. E SOCIAIS	
2.2.1.04.01 - PARCELAMENTO DE OBRIG. TRIB. E SOCIAIS/CREDEQ	R\$ 1.304.957,84
2.2.1.04.01.0002 - PARCELAMENTO PSG/FN N° 2662885 (IRRF E PIS)	R\$ 115.041,71
2.2.1.04.01.0003 - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO RFB N° 3328141	R\$ 703.678,46
2.2.1.04.01.0004 - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PGFN N° 2665250	R\$ 315.813,58
2.2.1.04.01.0005 - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO PGFN N° 2665194	R\$ 170.424,09
TOTAL PARCELAMENTOS	R\$ 1.817.718,11

FONTE: BALANCETE - JUNHO/2022.

A ABEVIDA será notificada de seu conteúdo. Antes porém, a CAC destaca que, pela análise da prestação de contas diária, apresentada pela OS, via SIPEF, relativa ao período de janeiro a junho de 2022, esta foi realizada de maneira satisfatória.

2.4. Análise realizada pela Coordenação de Economia em Saúde (COES)

2.4.1 OBJETIVO

O acompanhamento e as análises econômicas relacionadas à execução das atividades assistenciais das Unidades de Saúde são realizados pela Coordenação de Economia em Saúde (COES), que apura os custos das Unidades da SES, conforme dados disponibilizados pela OSS, utilizando Sistema Eletrônico de Custo, sob consultoria. A análise empreendida pela COES teve como objetivo avaliar o período compreendido entre julho a novembro de 2021.

2.4.2 METODOLOGIA

A metodologia adotada pela SES-GO para apuração de dados é o sistema de custeio por absorção, que é derivado da aplicação dos princípios de contabilidade e consiste na apropriação de todos os custos de produção aos bens elaborados. Esta apropriação pode ser compreendida pelo Plano de Contas e Estrutura de Centros de Custo de maneira verticalizada, a fim de que se possa identificar e detalhar as ocorrências das despesas, conforme complexidade da estrutura da Unidade e/ou necessidade de questionamento dos dados de custo.

2.4.3 ANÁLISE DOS CUSTOS

Os dados para esta análise foram extraídos do sistema KPIH (*Key Performance Indicators for Health*), alimentados pela Organização Social de Saúde ABEVIDA, relativo aos custos CENTRO DE REFERÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA (CREDEQ), referentes ao período de julho a dezembro de 2021, sob a consultoria da equipe PLANISA.

Relatório de Custos X Receita

Esta análise compreende a apreciação da unidade sob a vigência final do 6º termo aditivo do contrato de gestão que teve início a partir de outubro de 2021.

Considerando a metodologia utilizada e cálculos realizados para a projeção de atendimentos, o custeio mensal estimado para a operacionalização do CREDEQ é de \$ 2.267.292,64 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Tabela 1

KPIH Indicador de Qualidade em Saúde Planisa							
Evolução da receita e custos (c/s recursos externos)							
Centro de Referência e Excelência em Dependência Química (CREDEQ) 2/2022 - 7/2022							
Descrição	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	Média
Custo total - Com recursos externos	2.114.432,27	2.309.139,18	2.300.416,55	2.357.324,44	2.262.558,17	2.235.116,49	2.263.164,51
Custo total - Sem recursos externos	2.114.432,27	2.309.139,18	2.300.416,55	2.357.324,44	2.262.558,17	2.235.116,49	2.263.164,51
Receita total	2.267.292,64	2.267.292,64	2.270.945,84	2.280.440,38	2.267.327,84	2.267.292,64	2.270.098,63

6º T.A contrato de Gestão 02/2014
Repasse mensal: R\$ 2.267.292,64

KPIH/PLANISA

De acordo com a evolução da receita e custos referente ao período de apreciação, analisando de forma mensal, observa-se que a unidade mantém um gasto mensal que não apresenta variação significativa, porém é um gasto superior ao recebimento da receita do mês de março e abril. Dessa forma a unidade apresenta-se mais onerosa do que o projetado de custeio para a mesma. As competências de abril e maio apresentam valores diferente do valor do repasse mensal.

Relatório de Composição e Evolução de Custos

Tabela 2

KPIH Indicador de Qualidade em Saúde Planisa								
Relatório de composição/evolução de custos								
2/2022 - 7/2022 - Sem Depreciação - Com Recursos Externos								
Grupo conta de custo	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	Média	% comp.
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
Custos Fixos								
Pessoal Não Médico	1.207.851,87	1.323.520,37	1.329.413,85	1.356.496,45	1.315.776,81	1.296.083,13	1.305.657,05	57,69
Pessoal Médico	376.338,18	433.656,85	402.270,72	416.156,15	398.301,29	424.014,03	408.456,50	18,05
Materiais de Consumo Geral	11.356,55	16.667,29	12.808,21	24.151,22	14.290,26	9.721,18	14.832,45	0,66
Prestação de serviços	321.542,58	338.523,31	326.681,00	341.929,81	342.800,06	314.567,81	331.007,43	14,63
Outras Contas (NO)	0,00	0,00	416,88	4.252,79	0,00	0,00	778,28	0,03
Gerais	43.063,00	34.457,90	54.007,82	48.714,56	31.668,21	30.695,59	40.441,19	1,79
Sub total	1.959.972,26	2.146.825,51	2.126.598,48	2.193.702,88	2.102.858,44	2.078.081,74	2.101.172,90	92,84
Custos Variáveis								
Materiais e Medicamentos de uso no Paciente	9.477,53	10.711,06	10.390,91	12.920,40	12.509,58	13.125,85	11.522,55	0,51
Materiais de Consumo Geral	4.286,55	9.844,83	5.328,85	1.324,78	4.844,18	6.833,91	5.373,85	0,24
Prestação de serviços	113.967,72	112.529,59	122.758,01	117.012,09	115.092,33	114.307,87	115.944,80	5,12
Gerais	26.748,21	29.428,18	36.346,30	32.364,19	27.265,64	22.767,11	29.150,61	1,29
Sub total	154.469,01	162.313,66	174.818,07	163.821,45	159.701,73	157.034,75	161.991,61	7,16
Total	2.114.432,27	2.309.139,18	2.300.416,55	2.357.324,44	2.262.558,17	2.235.116,49	2.263.164,51	100,00
Outras contas (NO)	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	Média	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	%
Outras Despesas								
Perdas e Ajustes de estoques	0,00	0,00	0,00	0,00	170,73	699,30	145,01	100,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	170,73	699,30	145,00	100,00
Outros Totais (NO)	0,00	0,00	0,00	0,00	170,73	699,30	145,01	100,00

KPIH/PLANISA

No relatório de composição e evolução de custos, a análise entre custos fixos e variáveis, observamos que a porcentagem de custo maior é referente aos custos com o "Pessoal não-médico" correspondendo a 57,69% do total de gastos, seguido de "Pessoal Médico", que corresponde a 18,05% dos gastos e em sequência os gastos com "Prestação de serviço" correspondendo a 14,63% do total dos gastos.

Apontamento

O custo total com pessoal médico e não médico ultrapassa o percentual de até 70% definido no Contrato de Gestão estabelecido como limite para esse tipo de despesa.

A defesa constando no **ofício 102/2022** ao apontamento supracitado feito na apresentação não é satisfatória pois o Contrato de Gestão prevê a obrigatoriedade do monitoramento e fiscalização do gerenciamento da unidade pela contratada de forma periódica tendo como base de análise dados disponibilizados pela Organização Social nos sistemas designados e pelos parâmetros descritos no documento legal. Portanto a gestão dos custos da unidade deve atentar para as margens de previsão das variações de mercado e da composição de pessoal para que não extrapolem aos limites contratuais.

Gráfico 1

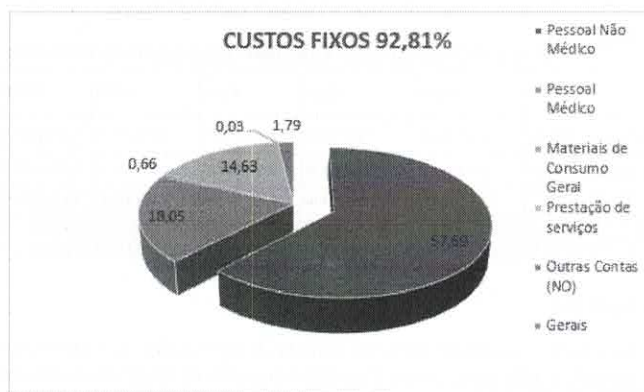


Gráfico 2



O gráfico 1 e 2 demonstram a distribuição dos valores de acordo com o percentual dos centros de custos na tabela 1.

Relatório de Demonstração do Custo Unitário em Relação ao Nível de Ocupação

Tabela 3

Demonstração do custo unitário em relação ao nível de ocupação							
Centro de Referência e Excelência em Dependência Química (CREDEQ) - 2/2022 - 7/2022 - Custo total com Mat/Med e com honorários - Com							
Competência	Ocupação real				Ocupação a 80%		
	Custo total	Nº de Leitos	Quantidade e Prod.	Nível de ocupação	Custo unitário	Diárias	Custo unitário
Morador-Dia							
Unidade Terapêutico Residencial D - Casa 2	159.145,71	12	219	60,59	725,59	290	565,02
Unidade Terapêutico Residencial D - Casa 1	183.295,87	12	305	84,35	600,31	290	829,76
Unidade Terapêutico Residencial C - Casa 2	193.394,62	12	309	85,31	626,21	290	663,69
Unidade Terapêutico Residencial C - Casa 1	181.365,43	12	184	50,83	985,68	290	849,83
Unidade Terapêutico Residencial B - Casa 3	226.267,28	12	295	81,58	772,91	290	787,03
Unidade Terapêutico Residencial B - Casa 2	184.728,15	12	279	76,93	663,30	290	849,21
Unidade Terapêutico Residencial B - Casa 1	243.839,64	12	175	48,34	1.393,37	290	868,63
Sub total	196.290,96	12	252	69,71	823,91	290	686,34
Pacientes-Dia Psiquiatria Desintoxicação							
Desintoxicação C	129.866,90	6	99	54,42	1.318,45	145	918,70
Desintoxicação B	154.253,95	6	114	62,98	1.353,10	145	1.080,58
	142.060,42	6	107	58,70	1.335,78	145	999,63
Total geral	1.845.529,85	*108	2.218	68,07	832,13	2.605	717,42

*Capacidade estalada 108 leitos- 6° T.A

KPIH/PLANISA

A tabela 3 apresenta as médias do período, no entanto constata-se que a Unidades de Internação tem o número de leitos de acordo do descrito no 6° T.A do Contrato de Gestão.

No relatório de demonstração de custo unitário em relação ao nível de ocupação observamos que dentro do período analisado não apresentou importante variação.

O nível de ocupação dentro do período apresentou valores de acordo à quantidade de paciente-dia internados. Com isso a média da T.O.H ficou abaixo dos 85%, refletindo no custo unitário e na economicidade da unidade.

Relatório de demonstração de custo unitário dos serviços auxiliares

No Relatório de Demonstração do Custo Unitário dos Serviços Auxiliares, os serviços incluídos para este hospital são: manutenção predial, manutenção de equipamentos, recepção, lavanderia, higienização e limpeza, segurança, serviço de nutrição e dietética para o paciente e para o funcionário.

- Para o cálculo de manutenção predial e manutenção de equipamentos somam-se os itens de custos mais o valor do centro de custo;
 - Para o cálculo de lavanderia multiplica-se o quilo de roupa suja pelo custo unitário;
 - Para o cálculo de higienização e limpeza e também do serviço de segurança multiplica-se o m² da área pelo custo unitário;
 - Para cálculo do serviço de nutrição e dietética do paciente/funcionário diário soma-se o valor do total de refeições servidas no período de 24h.
- Para o cálculo do valor mensal do serviço de nutrição e dietética do paciente/funcionário multiplica-se o valor total da diária x 30,4 (nº dias mês).

Tabela 4

KPIH Relatório de Demonstração do Custo Unitário dos Serviços Auxiliares Planisa Centro de Referência e Excelência em Dependência Química (CREDEQ) 2/2022 - 7/2022 - Com Recursos Externos							
Serviços	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	Média
Serviço de Nutrição e Dietética - Paciente							
Colação - para pacientes e seus acompanhantes	5,17	4,39	4,91	4,85	5,00	3,73	4,68
Desjejum/café da manhã - para pacientes e seus acompanhantes	8,76	7,44	6,33	8,21	8,48	7,33	8,09
Almoço - para pacientes e seus acompanhantes	21,26	18,04	20,20	19,92	20,57	19,28	19,86
Lanche da Tarde - para pacientes e seus acompanhantes	8,98	7,62	6,53	8,41	8,69	7,72	8,32
Jantar - para pacientes e seus acompanhantes	21,26	18,04	20,20	19,92	20,57	19,28	19,86
Ceia - Pacientes	5,17	4,39	4,91	4,85	5,00	3,73	4,68
Custo Total Refeições (Dia)	70,61	59,91	67,08	66,16	68,32	61,07	65,53
	65,53 x 30,4= 1.992,11						
Serviço de Nutrição e Dietética - Funcionário							
Almoço - Colaboradores	20,83	17,67	19,79	19,52	20,16	19,28	19,54
Jantar - Colaboradores	20,83	17,67	19,79	19,52	20,16	19,28	19,54
Custo Total Refeições (Dia)	20,83	17,67	19,79	19,52	20,16	19,28	19,54
	19,54 x 30,4= 574,01						

KPIH/PLANISA

Dentre os serviços prestados no CREDEQ, o de maior custo em todos os meses avaliado foi o serviço social de correspondendo um maior valor, seguido do serviço de "higiene e limpeza" do total de custos conforme demonstra o gráfico 3.

Gráfico 3



Relatório de Ranking de Custos por Centro de Custo

As primeiras e segundas posições variaram de acordo com o mês analisado dentro do período o ambulatório ocupam essas posições com e sem rateio. Os centros produtivos ficam bem colocados devido ao recebimento dos custos rateados.

Tabela 5

KPIH PLANISA Relatório de ranking de custos por centro									
Centro de Referência e Excelência em Dependência Química (CREDEQ) 2/2022 - 7/2022 - Sem valores rateados - Com Recursos									
Descrição	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	Média		
Serviço de Nutrição e Dietética	144.096,90	144.957,01	158.030,95	159.403,41	154.493,28	161.933,47	152.385,84	1º	1º
Ambulatório	103.775,44	124.739,85	117.344,54	130.279,98	131.239,47	137.202,18	126.263,58	2º	2º
Unidade Terapêutico Residencial B - Casa 1	116.571,57	127.109,68	126.352,99	128.216,77	111.298,88	119.508,99	121.493,31	3º	3º
Unidade Terapêutico Residencial B - Casa 3	81.271,39	98.766,32	94.433,62	95.811,30	89.002,01	88.471,89		4º	4º
Farmácia	73.840,79	89.532,29	83.899,62	88.706,74	85.700,80	85.333,18		5º	5º
Unidade Terapêutico Residencial C - Casa 1	60.260,10	68.315,53	71.818,53	83.383,46	80.241,40	81.237,01		6º	6º
Segurança e Vigilância	74.785,64	74.803,46	74.990,68	75.305,70	74.872,80	74.781,10		7º	7º
Higiene e Limpeza	91.814,10	91.559,35	87.431,08	87.946,19	86.926,01	88.838,11		8º	8º
Desintoxicação B	62.268,20	70.641,47	65.818,11	66.830,41	66.590,47	68.836,32		9º	9º
Unidade Terapêutico Residencial D - Casa 1	80.884,40	84.895,20	89.471,15	71.855,10	87.233,07	86.408,58		10º	10º
Sub-Total	875.174,53	935.110,18	949.811,96	985.741,07	947.511,19	942.841,80			
Outros Centros de Custo	1.239.260,76	1.374.829,01	1.359.894,59	1.361.583,37	1.315.046,98	1.292.574,69			
Total	2.114.432,27	2.309.139,18	2.309.416,55	2.367.324,44	2.262.558,17	2.235.116,49			
Centro de Referência e Excelência em Dependência Química (CREDEQ) 2/2022 - 7/2022 - Com valores rateados - Com Recursos									
Descrição	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	Média		
Ambulatório	214.517,79	242.181,71	214.883,07	253.050,84	234.706,99	244.822,29	233.982,12	2º	2º
Unidade Terapêutico Residencial B - Casa 1	268.274,91	265.553,50	232.962,90	236.073,08	223.547,39	236.326,42	243.839,64	1º	1º
Unidade Terapêutico Residencial B - Casa 3	209.337,14	242.805,89	236.171,97	236.758,26	234.150,73	210.379,89	228.267,26	3º	3º
Unidade Terapêutico Residencial C - Casa 1	169.562,44	177.657,99	154.609,52	191.998,69	163.982,36	210.171,50		4º	4º
Unidade Terapêutico Residencial C - Casa 2	165.609,87	186.846,42	196.887,60	198.184,10	191.053,39	198.998,12		5º	5º
Ambulatório Não Médico	161.132,62	185.297,62	181.007,18	157.955,03	178.808,54	182.846,33		6º	6º
Unidade Terapêutico Residencial D - Casa 1	158.614,53	173.644,91	214.581,31	212.987,36	184.262,96	182.162,78		7º	7º
Unidade Terapêutico Residencial C - Casa 2	168.223,18	176.450,18	181.828,98	195.541,72	188.220,96	170.310,19		8º	8º
Unidade Terapêutico Residencial B - Casa 2	170.369,86	199.620,47	201.227,64	193.552,72	179.027,70	184.570,71		9º	9º
Unidade Terapêutico Residencial D - Casa 2	131.248,10	146.506,10	181.520,90	173.868,38	162.899,56	159.031,23		10º	10º
Sub-Total	1.865.890,24	1.998.574,59	1.994.581,01	2.050.870,17	1.958.470,80	1.959.407,46			
Outros Centros de Custo	258.542,02	310.984,57	305.835,53	307.254,25	304.087,84	275.709,02			
Total	2.114.432,26	2.309.139,16	2.300.416,54	2.367.324,42	2.262.558,14	2.235.116,47			

KPIH/PLANISA

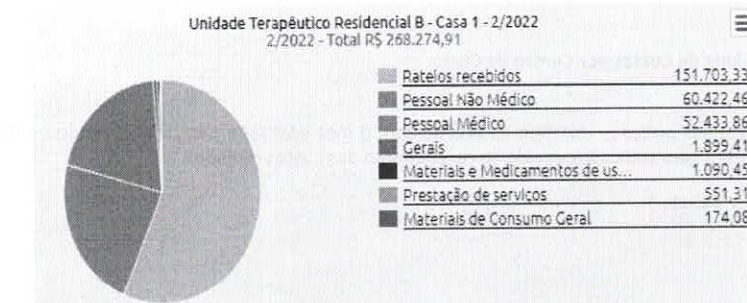
O Serviço de Nutrição ficou em primeiro lugar no ranking sem rateio em todas as competências do período.

Os gráficos apresentam a distribuição do ranking e a distribuição da despesa da Unidade Terapêutico Residencial-B casa 1 tendo os rateios recebidos e pessoal não médico como os mais onerosos.

Gráfico 4



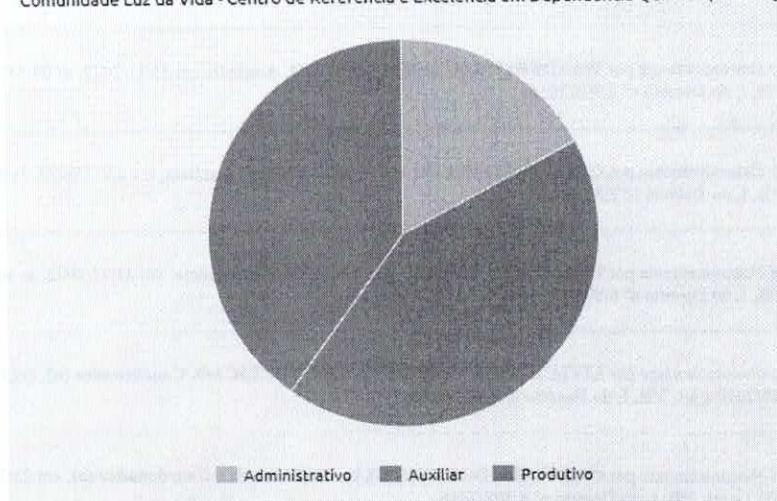
Gráfico 5



Benchmark

Tipo	Comunidade Luz da Vida - Centro de Referência e Excelência em Dependência Química (CREDEQ)		Média	
	Valor	%	Valor	%
Administrativo	389.203	17,2 %	---	--- %
Auxiliar	965.684	42,7 %	---	--- %
Produtivo	908.278	40,1 %	---	--- %
Total	2.263.165	100 %	---	--- %

Comunidade Luz da Vida - Centro de Referência e Excelência em Dependência Química (CREDEQ)



KPIH/PLANISA

O Benchmark apresenta os custos total da unidade distribuídos pelos setores conforme visualiza na tabela. O setor auxiliar 42,7% é o mais dispendioso em relação aos demais com , a assistência ao paciente não é a principal fonte de despesa devido a característica da assistência e o perfil da unidade.

2.5. Transparência da OSS

Por determinação legal, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, os demais Poderes, bem como os Tribunais de Contas, o Ministério Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos, devem disponibilizar em seus sites informações por eles produzidas e/ou custodiadas, de forma a garantir o direito constitucional de acesso à informação.

Visando dar cumprimento à legislação a Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE, após estudos iniciados em 2016, customizou, padronizou e estabeleceu um formato de página de acesso à informação comum a todas as organizações sociais e órgãos supervisores para o alcance da transparência plena, e editou a 2ª versão da Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações Sociais de Saúde que recebem recursos públicos e seus órgãos supervisores - CGE/TCE, material esse que norteia atualmente todas as publicações das OSS e da SES/GO.

A GAOS é responsável por monitorar as publicações efetuadas por cada Organização Social de Saúde - OSS no Portal OSS Transparência/SES. Foi realizado monitoramento da página do Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química de Aparecida de Goiânia Professor Jamil Issy - CREDEQ neste segundo semestre, sendo a Organização Social Associação Comunidade Luz da Vida - ABEVIDA notificada, através do Ofício Nº 41868/2022/SES a efetuar as retificações de itens que estão em desacordo com a 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE/TCE. No ofício citado, determinou-se prazo de 15 (quinze) dias para que as correções sejam efetuadas.

3. CONCLUSÃO

A Organização Social enviou sua justificativa através do Ofício nº 149/2022-CREDEQ (000034068264). Após análise verificou-se que houve alterações dos valores informados com relação aos serviços realizados tanto para mais quanto para menos, valores esses modificados sem a devida anuência e a devida aprovação da COMFIC, outro fator é a formar de cálculo realizada pela O.S nos valores contratados. Com isso indeferimos suas justificativas e mantemos a referida glosa para o período mencionado.

Constatou que o CREDEQ não cumpriu os Indicadores e Metas de Produção contratualizados, na internação/paciente-dia e no atendimento ambulatorial, no período de 01 a 25 de julho de 2022. Também não cumpriu as metas de desempenho. Portanto, o valor total do ajuste financeiro é menor para o período em análise, conforme clarifica o contrato de gestão nº 02/2014/SES/GO é no montante de R\$ 213.930,03 (duzentos e treze mil novecentos e trinta reais e três centavos)

A Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH), pontua que tem acompanhado rotineiramente, os relatórios que são encaminhados pelas OSS, analisando e validando as informações apresentadas. Destacamos que a Unidade vem cumprindo com qualidade o serviço prestado, e a entrega dos relatórios solicitados tem sido pontual e com padrões institucionais.

A CAC destaca que a ABEVIDA/CREDEQ será notificado pela SES/GO, via Sistema de Informações Eletrônicas (SEI), a sanar os apontamentos relacionados as restrições efetivadas por esta Coordenação, através do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), por meio do envio do Relatório de Acompanhamento Fiscal Contábil (RAFC) e da Nota Técnica. Contudo, a CAC considera que a prestação de contas diária desta unidade tem sido realizada de forma satisfatória.

A Coordenação de Economia em Saúde (COES) conclui que o maior custo direto da unidade é referente aos custos com pessoal não médico. Os custos unitários em relação ao nível de ocupação obtiveram a média de T.O.H baixa. Dentro do período analisado o centro de custo "Residencial B- Casa 1" liderou o ranking com rateio e nutrição e dietética sem rateio de custos durante todo o período. No que se refere aos serviços auxiliares, o Serviço Social e Higienização e Limpeza abarcou os maiores custos.

A Gerência de Avaliação de Organizações Sociais de Saúde - GAOS tem mantido contato continuado com a OSS quanto à necessidade de atualização dos dados no Portal OSS Transparência/SES de maneira fidedigna. Para tanto, utiliza-se de comunicação formal e também orientações por vias informais, quando se trata de dúvidas pontuais, estando continuamente destacando a importância de manter os dados atualizados.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 27 dia(s) do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 23/11/2022, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY PEREIRA COELHO, Analista**, em 23/11/2022, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEZO TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR, Analista**, em 23/11/2022, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEA SOARES DE CARVALHO, Analista**, em 23/11/2022, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA ROBERTA RODRIGUES CONCEICAO, Coordenador (a)**, em 23/11/2022, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DOS REIS SILVA CARVALHO, Coordenador (a)**, em 23/11/2022, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BATISTA SALAZAR, Técnico em Gestão Pública**, em 23/11/2022, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA CARNEIRO ALMEIDA, Gerente**, em 23/11/2022, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034068875** e o código CRC **E43FC6EC**.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO - COMACG
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-7726.



Referência: Processo nº 202200010028524



SEI 000034068875